

SECRETARIA DA AGRICULTURA...

(Conclusão da 1.ª pág.)

entemente diz respeito às medidas em curto prazo, pode-se visualizar os seguintes caminhos:
a) Importação do exterior;
b) Aquisição do produto nas fontes de produção para a formação de "estoque de emergência";
c) Incentivo à obtenção duma 3.ª safra que seria a colheita de inverno.

RESTRIÇÕES A IMPORTAÇÃO IMEDIATA

Sobre a adoção destas medidas cabe considerar que a importação não parece oportuna, entre outras pelas razões seguintes:
a) execução demorada e que provavelmente descontentará os produtores;
b) operação complexa, dada as condições de deterioração do feijão e sobretudo as preferências do consumidor brasileiro quanto à qualidade do produto. Caso entretanto as perspectivas do abastecimento se agravem consideravelmente, a importação deve ser levada a cabo, em época oportuna, a qual não deverá ultrapassar junho próximo.

AQUISIÇÃO INTERNA

Aquisição interna do produto. Essa aconselha-se como providência mais eficaz no momento. Sua execução entretanto é bastante complexa pois o Governo não dispõe de organismo aparelhado para isto. De qualquer modo, deve ser providenciada o mais prontamente possível.

Quando ao incentivo à implantação duma 3.ª safra anual, sobressaem entre outras as seguintes vantagens nessa proposição:

- a) Testar em larga escala, as possibilidades efetivas desse 3.º plantio.
- b) Fomentar a exploração de feijão sob práticas agrícolas avançadas.
- c) Os técnicos também apontam que essa promoção agrícola viria atuar como fator psicológico e igualmente afirmativa do esforço da administração estadual paulista para a solução do problema.

Do ponto de vista exclusivamente técnico agrícola, em contrapartida, não se pode esperar muitos resultados dessa campanha. Isto, mormente pelas seguintes razões:
a) ainda que viável, o agricultor não está acostumado a efetuar tal plantio e terá receio quanto aos seus resultados.
b) O cultivo neste caso, exigirá irrigação artificial.

MELHOR PREÇO MÍNIMO

De qualquer modo esta medida virá merecer apóio da Secretaria da Agricultura. Mas para que a mesma tenha condições de sucesso seria necessário assegurar-se ao produtor, um preço mínimo que afastasse qualquer receio de fracasso. O mecanismo deste preço

"Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Civis do Estado"

Preço Cr\$ 250

Editada pela Imprensa Oficial do Estado

mínimo poderia ser o seguinte: os agricultores que participassem do programa do "plantio de inverno" teriam assegurado o financiamento do custeio e a garantia de aquisição de sua safra, pelo Banco do Estado, em bases a serem determinadas conjuntamente por aquele estabelecimento e a Divisão de Economia Rural, da Secretaria da Agricultura. Tais bases deverão ser estabelecidas em níveis que levem em conta o incentivo necessário para a efetivação desse programa.

PRODUÇÃO DE SEMENTES PONTO SENSÍVEL

Tendo em vista os efeitos prejudiciais que provavelmente virão incidir na produção de sementes (ponto de fundamental importância na economia do feijão) será necessário também atentar-se para providências que viam assegurar um suficiente suprimento de sementes. Nesse sentido apontam-se as seguintes medidas:

- a) Intensificação da instalação dos Campos de Cooperação para aumento da produção de sementes, através da Divisão de Sementes e Mudanças;
- b) Ampliação dos estoques de sementes por aquisições adicionais dos Campos de Cooperação, culturas fiscalizadas e áreas extras.

PREÇOS MÍNIMOS: GOVERNO FEDERAL DEVE SER ALERTADO

Finalmente recomenda-se insistência junto à Comissão de Financiamento da Produção, por parte do Governo do Estado, no sentido de reiterar os pedidos de revisão dos preços mínimos do feijão, elevando-se a níveis mais compatíveis com a realidade do mercado.

TÉCNICOS PRESENTES

Participaram da reunião com o secretário Broca Filho, da Agricultura, os seguintes técnicos da pasta da produção do governo paulista: engenheiros agrônomos José Calil, diretor geral efetivo do Departamento da Produção Vegetal (PDV); João Jacob Hoelz, diretor geral subst. do PDV; diretores de divisão João Tacla, substituto do Fomento Agrícola; Rubens de Araújo Dias, da Economia Rural; José Pinto Pupo, da Fiscalização e Classificação de Produtos Agrícolas; Carmineo d'Aleixo, chefe da Seção de Sementes; Mozart Muller Pedreira, do setor de Planejamento e Execução de Mu-

das pela Divisão de Sementes e Mudanças; Oswaldo Andries, substituto da Divisão de Assistência Técnica Especializada (DATE); Pedro Moraes, substituto do Centro de Treinamento de Campinas (CETREC) e Antonio Guedes Batista Campos do Serviço de Crédito e Assistência Rural. Todos os 16 chefes de Extensão Agrícola, unidades do Departamento da Produção Vegetal jurisdicionadas pela Divisão de Fomento Agrícola, prestaram depoimentos sobre a situação das safras, preços mínimos e preços correntes, aspectos da comercialização dos produtos nas suas respectivas áreas de trabalho. Esses depoimentos foram debatidos com o titular da pasta. A conjugação desses dados regionais ficou determinada à Divisão de Economia Rural para exame seguinte do Secretário Broca Filho com o diretor geral do PDV.

CHEFES DE SEAS PRESENTES

Participaram da reunião os seguintes engenheiros agrônomos chefes das SEAS: Werner Carnier (Araçatuba); Bastilio Ovidio Tardivo (Avaré); Eduir Paes de Barros (Bauru); Paulo Ferreira da Rosa (Bebedouro); Carlos T. Mendes Filho; Pedro Arinos da Cunha (Capital); João A. Fischer Filho (Itapetininga); Antonio Frota Escobar (Jauú); Masayuchi Meji (Registro); Antonio Lellis de Souza (Marília); Dante Rando (Piracicaba); Plínio Nehring (Presidente Prudente); José C. G. Marques Ferreira (Ribeirão Preto); João Francez (São João da Boa Vista); Francisco de S. Oetterer (São José do Rio Preto) e Francisco Juliano Filho (Pindamonhangaba). Atuaram ainda na reunião os engenheiros agrônomos Guaracy Ribeiro Monteiro, chefe efetivo da Seção de Extensão Agrícola de Ribeirão Preto, assessor da DG do PDV; Gerolamo Labatte, assessor técnico do diretor do DFA e Celso Carlos dos Santos, assistente do Setor de Planejamento e Avaliação de Programas do DFA. A reunião assinalou o comparecimento do eng. agr. Fernando Febeliano da Costa Filho, diretor geral efetivo do Departamento da Produção Animal. Participou o assessor de imprensa da DG do PDV jornalista Moupyr Monteiro.

AUMENTO DA PRODUÇÃO DE... CURSOS DO DEA

(Conclusão da 1.ª pág.)

dade das jovens árvores a atestar o acerto quanto à escolha do local para essa espécie. Em Buri o E. propinqua já tem o seu pomar de sementes e, como também foi plantado em duas etapas, haverá, brevemente, produção da parte mais antiga. Finalmente foi visitado o talhão de constituição mais recente, e ainda em fase de plantio, de E. umbra, espécie ainda pouco difundida mais indicada para terrenos pedregosos, com notável uniformidade nas plantações. Esse último talhão encontra-se na Reserva Estadual de Angatuba, antiga Fazenda Conquista recentemente adquirida pelo Estado para expansão dos seus trabalhos de silvicultura.

Outros oito talhões estão em formação em diversas dependências do Serviço Florestal, sempre isolados e em situação que garanta a perpetuidade desse isolamento para evitar o cruzamento com árvo-

res não pertencentes ao pomar e que viriam prejudicar o melhoramento genético almejado.

SECRETÁRIO SUSPENDE OBRIGATORIEDADE DE PRESENÇA

O Prof. Ataliba Nogueira, secretário da Educação, assinou ato que declara sem efeito o comunicado n.º 12-65, do Departamento de Educação, na parte referente a professores e diretores de estabelecimentos de ensino secundário.

O comunicado, agora parcialmente sem efeito, determinava a presença obrigatória dos inspetores diretores e professores de estabelecimentos de ensino primário e secundário de Guarujá no VIII Curso de Preparação de Professores do Litoral, no período de 27 do corrente a 6 de abril.

Estabelece ainda o ato do Secretário que a Escola Normal e Ginásio Estadual "Rangel de Castro Ferreira", de Guarujá, funcionará regularmente durante a realização de curso.

Tiveram início no dia 22 próximo passado as aulas dos Cursos de Aperfeiçoamento para servidores públicos estaduais, obedecendo ao seguinte horário:

- Português e Matemática — terças e quintas-feiras ou quartas e sextas-feiras.
 - Inglês — terças e quintas-feiras.
 - Rel. Públicas — nível I — quartas ou sextas-feiras.
 - Rel. Públicas — nível II — sextas-feiras.
 - Rel. Públicas — nível III — terças-feiras.
- A relação de alunos por classe está afixada no 3.º andar do Instituto de Educação "Caetano de Campos" no horário dos cursos — 19 horas e 30 às 21 horas.
- De 25 a 31 do corrente estarão abertas as inscrições para o curso de extensão cultural "Cultura e Nacionalidade" no DEA, rua Florentino de Abreu, 848, 2.º andar das 13 às 17 horas ou no Instituto de Educação "Caetano de Campos", 3.º andar das 20 às 21 horas.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA 358 — SÃO PAULO

—///—

Diretor: Wandyck Freitas — Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

—///—

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Publicações	36-2684
Gerência	36-2752	Revisão, Impressão e	
Contadoria	36-2764	Manutenção	36-6184
		Material	36-2587
Expediente	36-7931	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Secção do Pessoal	36-6183	Oficina do Jornal	36-2552
Redação	34-810	Oficina de Obras	36-2594

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 8
NÚMERO ATRASADO	Cr\$ 100

Assinaturas

Diário do Executivo	Diário da Justiça
Diário de Ineditoriais	
Annual	Cr\$ 10.000
Semestral	Cr\$ 5.000

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL. COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC. E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:

RUA DA GLÓRIA N 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 46.169, DE 22 DE MARÇO DE 1966

Modifica dispositivos do regulamento disciplinar da Força Pública do Estado de São Paulo, baixado com o dec. n. 13.657, de 9 de novembro de 1943

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais:

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 37 do Regulamento Disciplinar da Força Pública do Estado de São Paulo passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 37 — A competência para aplicação de pena disciplinar é atribuição inerente ao cargo e não ao posto, sendo competente para impor:

- 1 — O Governador do Estado e o Comando Geral — a todas as pessoas sujeitas a este Regulamento;
- 2 — O Chefe do E. M., o Inspetor Administrativo, o Inspetor de Bombeiros e o Inspetor Geral de Formação — a todos os seus subordinados diretos e mais as autoridades discriminadas nos itens 4, 5 e 6 do presente artigo; o Inspetor de Saúde — a todos os seus subordinados diretos e mais aos componentes dos Serviços Médico, Odontológico e Farmacêutico, em matéria sujeita à sua ação fiscalizadora; o Inspetor de Assistência Social — a todos os seus subordinados diretos;

3 — O Ajudante Geral, o Chefe do Gabinete do Comando Geral, o Cmt. da Unidade Administrativa do Quartel General e o Diretor do Planejamento — a todos os seus subordinados diretos;

4 — Os Cmts. de Unidades Administrativas a todos os seus subordinados diretos;

5 — Os Sub-Cmts., Fiscais Administrativos e Sub-Chefes de Serviços — aos que servirem diretamente sob suas ordens;

6 — Os Cmts. de Sub-Unidades — aos elementos sob o seu Comando.

Artigo 2.º — No artigo 40 do Regulamento Disciplinar, onde constam os números "3 e 4", substituam-se por "5 e 6".

Artigo 3.º — O quadro anexo ao art. 42 do citado Regulamento fica substituído pelo seguinte: (anexo).

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 1966.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Cândido Nogueira Sampaio
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de março de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto